

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria educacional, prestação de serviços de consultoria técnica educacional, incluindo tratamento estatístico e análise de dados, desenvolvimento de sistema informatizado para coleta e monitoramento de avaliações escolares, criação de painel digital interativo (dashboard) com indicadores de desempenho educacional e elaboração de relatórios técnicos analíticos das avaliações municipais e externas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-CE.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação, em atuação integrada com a Administração de Iguatu-CE, conduz suas ações em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal, assegurando, como prioridade absoluta, a efetividade do direito fundamental à educação (arts. 6º e 205 da CF) e o dever do Poder Público de garantir padrão de qualidade e igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, incisos I e VII, da CF).

2.2. No cenário atual, o Município enfrenta um problema objetivo e mensurável relacionado à equidade de aprendizagem, evidenciado por discrepâncias relevantes de desempenho entre escolas da rede e, inclusive, entre estudantes de uma mesma turma, com grupos significativamente avançados e outros em defasagem. Apesar das estratégias pedagógicas internas já implementadas com os recursos disponíveis, o município de Iguatu permanece, sem o recebimento do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), em razão do não atingimento do critério de equidade, o que amplia a urgência de adoção de medidas técnicas capazes de enfrentar, com precisão, a causa do problema e produzir melhora sustentável dos indicadores. Essa providência está alinhada ao dever de gestão eficiente e orientada a resultados, com foco na recomposição de aprendizagens e na redução de desigualdades, em consonância com as diretrizes nacionais de qualidade educacional e com o próprio regime de financiamento educacional que incentiva avanços com base em evidências.

2.3. Diante da necessidade de uma intervenção especializada, com metodologia comprovada e direcionada ao ponto crítico que tem impactado diretamente o desempenho da rede e a captação de recursos, identificou-se a empresa **PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA** para prestação de assessoria pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares bem como da Secretaria Municipal de Educação, voltada, de forma específica, ao enfrentamento da inequidade, por meio do projeto **"Farol da Equidade"**. A proposta contempla atuação focalizada nas equipes gestoras que lideram as unidades para atender as demandas dos estudantes fora do padrão de equidade, estruturando estratégias de correção de percurso e recomposição de aprendizagens; mentoria e acompanhamento técnico para gestores da Secretaria e das unidades escolares; estudo e orientação quanto às métricas e impactos do ICMS Educação; e apoio na melhoria dos indicadores de avaliação externa, como IDEB e Avalia MT, com foco em planejamento, execução, monitoramento e ajustes orientados por dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



2.4. A contratação direta se justifica por se tratar de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimento especializado, experiência específica e atuação personalizada, com ênfase no diagnóstico fino, na definição de estratégias pedagógicas aderentes à realidade local e no acompanhamento continuado, características que exigem a presença de profissional e equipe com domínio metodológico e histórico de resultados. Nessa linha, o consultor **José Anderson da Silva Araújo** apresenta capacidade técnica singular, evidenciada por trabalhos anteriores em municípios que obtiveram avanços consistentes na garantia de aprendizagem e na melhoria de indicadores, assim como atuação no Instituto Bem Comum, o que demonstra aderência imediata às necessidades do município de Iguatu-CE e reduz riscos de insucesso. Assim, a solução proposta atende ao interesse público primário, com razoabilidade, economicidade e pertinência técnica, ao direcionar esforços precisamente ao fator que vem impedindo o município de acessar o VAAR e de elevar o desempenho educacional, promovendo impacto direto na aprendizagem e na eficiência do financiamento.

2.5. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação se submete integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação do ato administrativo, definição clara do objeto, delimitação de entregáveis e resultados esperados, demonstração de compatibilidade de preços com o mercado e formalização do processo com os documentos pertinentes, garantindo transparência, controle e segurança jurídica. Nesses termos, a contratação revela-se medida fundamental, proporcional e tecnicamente adequada para elevar a equidade de aprendizagem, aprimorar os indicadores oficiais e, consequentemente, viabilizar a recomposição do recebimento de recursos educacionais, em benefício direto dos estudantes da rede municipal.

03. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por meio da Secretaria de Educação, justifica a escolha da empresa **PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.295.081/0001-26, para a contratação de serviços especializados de consultoria educacional, pelo **período de 10 meses**, com fundamento na **Inexigibilidade de Licitação** prevista no art. 74, inciso III, da lei federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da notória especialização da contratada.

3.2. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados envolvendo a análise e interpretação de dados educacionais do Município de Iguatu-CE, o apoio técnico à implementação do Projeto Farol da Equidade, a realização de estudos técnicos relacionados ao ICMS Educação, bem como a formação continuada e o suporte técnico à equipe da Secretaria Municipal de Educação e aos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.3. A execução desses serviços exige conhecimento técnico aprofundado em avaliação educacional, gestão por resultados, políticas públicas de equidade, financiamento da educação e legislação educacional, além de experiência comprovada na atuação junto a administrações públicas municipais. Trata-se de objeto de natureza singular, que demanda metodologia própria, atuação personalizada e alinhamento às diretrizes da política educacional local, inviabilizando a padronização do objeto e a ampla competição entre fornecedores.

3.4. A empresa **PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** comprova sua notória especialização por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos, os quais demonstram a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos

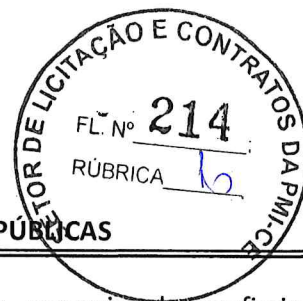
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☐ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



com o objeto da presente contratação, evidenciando sua aptidão técnica, operacional e profissional para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Iguatu-CE.

3.5. Registra-se, ainda, que a empresa selecionada apresentou toda a documentação exigida para a contratação por inexigibilidade, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme verificado nos autos do processo, não havendo impedimentos legais para sua contratação.

3.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da empresa **PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, bem como a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de consultoria educacional pelo **período de 10 meses**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade e planejamento da Administração Pública.

04. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1. Após consulta à empresa, foram obtidos os seguintes valores para cada produto pretendido pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme proposta de preços recebida:

ITEM	PRODUTO	PRAZO	VALOR
01	ENTREGA: Análise dos Resultados - Relatório e indicadores	02 Meses	R\$ 19.250,00
02	ENTREGA: Projeto Farol da Equidade + Plataforma (100 licenças)	10 Meses	R\$ 86.800,00
03	ENTREGA: Painéis Power BI + Formação	04 Meses	R\$ 38.000,00
04	ENTREGA: Suporte Técnico e Capacitação	10 Meses	R\$ 55.950,00
	INVESTIMENTO TOTAL		R\$ 200.000,00

4.2. A empresa ainda informa que o pagamento poderá ser através de parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

Produto 1 – Análise dos Resultados das Avaliações

- Tratamento e análise dos resultados das avaliações educacionais dos últimos anos.
- Construção de indicadores educacionais nos níveis de município, escola, turma e aluno.
- Identificação de padrões de aprendizagem e desigualdades educacionais.

Entrega: relatório técnico e indicadores educacionais.

Produto 2 – Apoio ao Projeto Farol da Equidade

- Apoio técnico na implementação do Projeto Farol da Equidade.
- Definição de critérios para identificação dos estudantes com maior defasagem de aprendizagem.
- Apoio ao planejamento pedagógico direcionado para os estudantes priorizados.

Plataforma Farol da Equidade:

- Disponibilização de 100 licenças de acesso para profissionais da rede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



- Identificação automática dos estudantes do grupo Farol.
- Cálculo automático das metas de aprendizagem até 2027.
- Monitoramento dos resultados por município, escola, turma e estudante.

Produto 3 – Formação em Análise de Dados Educacionais

Formação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega de três painéis interativos em Power BI:

- SPAECE
- IDEB / SAEB
- Avaliações do município

Produto 4 – Suporte Técnico e Capacitação

- Reunião técnica presencial inicial com a gestão municipal.
- Reunião com gestores escolares.
- 05 encontros remotos de mentoria ao longo do ano.
- Suporte técnico contínuo para uso dos painéis e da plataforma.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente todas as condições pactuadas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, executando o objeto com diligência e observando os mais elevados padrões de qualidade e segurança. Em especial, sem prejuízo de outras disposições, são obrigações da Contratada:

6.2. Executar o objeto conforme especificações: Realizar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições definidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, respondendo pelos resultados perante o Contratante.

6.3. **Fornecer documentação e relatórios:** Entregar ao Contratante, sempre que aplicável, todos os relatórios, documentos, manuais de operação ou demais materiais resultantes da prestação dos serviços, em língua portuguesa, necessários à plena utilização ou verificação do objeto, sem ônus adicional. Tais documentos deverão ser apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência ou solicitados pelo fiscal do contrato.

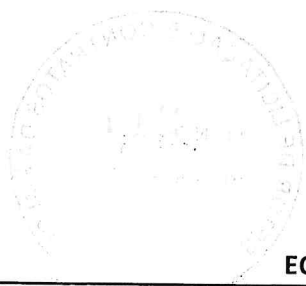
6.4. **Qualidade e garantia:** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e pelos vícios ou defeitos que venham a ser detectados, corrigindo-os às suas expensas. Eventuais vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, inclusive perante terceiros, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações aplicáveis.

6.5. **Comunicação de impedimentos:** Comunicar imediatamente ao Contratante (com antecedência mínima de 24 horas em relação ao prazo ou data previamente agendados para execução), qualquer ocorrência ou motivo de força maior que possa impedir o cumprimento do cronograma ou de alguma obrigação contratual, apresentando a devida comprovação do fato impeditivo. A comunicação deverá ser realizada por escrito (preferencialmente via sistema ou e-mail oficial), sujeita à aceitação pelo Contratante como justificativa válida de eventual atraso.

6.6. **Obediência às ordens e esclarecimentos:** Acatar as determinações emitidas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, bem como da autoridade superior do Contratante, prestando prontamente todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados. A Contratada deverá manter um responsável devidamente autorizado para interface com a fiscalização, com poderes para resolver questões operacionais no curso da execução.

6.7. Correção de falhas na execução: Refazer, corrigir, remover ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações ou que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução. A Contratada se compromete a tomar imediatas providências reparadoras assim que notificada pelo Contratante, independentemente das penalidades cabíveis.

6.8. Responsabilidade por danos: Responsabilizar-se integralmente por todos os danos, prejuízos ou avarias causadas diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, seja por ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou fornecedores. Essa responsabilidade independe da fiscalização exercida pelo Contratante e não a exclui ou reduz. O Contratante está autorizado a descontar de pagamentos devidos ou acionar a garantia contratual (se exigida) para ressarcir danos causados e não reparados espontaneamente pela Contratada, sem prejuízo de cobrar eventuais diferenças remanescentes via administrativa ou judicial.

6.9. Comprovação de regularidade fiscal: Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso não seja possível ao Contratante verificar eletronicamente a regularidade da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outros cadastros equivalentes, a Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal para pagamento, os documentos atualizados que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, tais como:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Obrigações trabalhistas e sociais: Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, relativas aos seus empregados e eventuais subcontratados. Qualquer inadimplemento dessas obrigações não transfere responsabilidade ao Contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação. Em caso de reclamações trabalhistas envolvendo a execução do contrato, a Contratada arcará com todas as despesas e promoverá a defesa, devendo ressarcir o Contratante de eventuais ônus financeiros decorrentes de condenações, na medida de sua responsabilidade.

6.11. Segurança e acidentes: Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato (no prazo máximo de 24 horas) a ocorrência de quaisquer acidentes de trabalho, incidentes ou eventos anormais durante a execução do objeto, fornecendo relatório circunstanciado do ocorrido e das medidas tomadas. Adotar todas as precauções para proteger a integridade física e a saúde de seus empregados, do pessoal do Contratante e de terceiros presentes nos locais de execução, bem como para resguardar o patrimônio público e de terceiros contra danos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



6.12. Interrupção de atividades irregulares: Atender prontamente a determinações do Contratante para paralisação de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as especificações contratuais, com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens. A Contratada deverá sanar as irregularidades apontadas antes de retomar a execução, sem prejuízo de possível aplicação de penalidades.

6.13. **Qualificação da equipe:** Alocar, na execução do contrato, quantitativo suficiente de profissionais qualificados e devidamente treinados para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.14. Todos os empregados da Contratada envolvidos na prestação do serviço deverão possuir as habilitações, certificações ou capacitações exigidas no Termo de Referência ou em normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de pessoal não qualificado. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inadequada, desde que devidamente justificado pelo Contratante.

6.15. **Reservas legais de mão de obra:** Cumprir, durante toda a execução contratual, as normas legais referentes à reserva de vagas e condições de trabalho. Em especial, observar a legislação que estabelece: (i) reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (Lei nº 8.213/1991, art. 93, se aplicável), (ii) cotas de aprendizagem (Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018, ou normas supervenientes), e demais normas de inclusão social de trabalhadores. 6.16. Quando aplicável, a Contratada deverá comprovar o cumprimento dessas reservas de vagas, apresentando, se solicitado pela fiscalização, relação nominal dos empregados vinculados à execução do contrato que se enquadrem nas referidas cotas, bem como documentação comprobatória (laudos, registros em carteira, etc.).

6.17. **Sigilo e confidencialidade:** Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente dados sensíveis ou informações classificadas do Contratante a que a Contratada ou seus empregados tiverem acesso. Compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratual, nos limites das necessidades do serviço, abstendo-se de divulgá-las ou compartilhá-las indevidamente. Ao final do contrato, a Contratada deverá, a critério do Contratante, devolver ou destruir eventuais documentos, mídias ou dados confidenciais recebidos.

6.18. **Custos operacionais por conta da Contratada:** Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de eventual equívoco de sua parte na estimativa dos custos ou quantitativos necessários ao cumprimento do contrato. Eventuais fatores futuros e incertos que possam impactar os custos (insumos, combustível, taxas de câmbio, etc.) deverão ser considerados na formulação da proposta. A Contratada somente terá direito à revisão dos valores contratados se ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 (caso fortuito/força maior ou fato do príncipe) ou outras hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.19. **Normas de segurança e disciplina:** Cumprir e fazer cumprir por seus empregados todas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as orientações e regulamentos internos do Contratante quanto ao acesso e comportamento nas dependências em que os serviços forem executados. Os empregados da Contratada deverão portar identificação e usar os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos para a atividade, quando aplicável, sendo proibido o ingresso ou permanência de pessoal não autorizado ou sem os devidos cuidados de segurança.

6.20. **Materiais, ferramentas e equipamentos:** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, exceto se de outra forma estiver expressamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



previsto no Termo de Referência. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, atendendo às recomendações técnicas e às normas regulamentadoras pertinentes. A Contratada se responsabiliza por eventuais danos decorrentes do uso de materiais ou equipamentos inadequados ou defeituosos.

6.21. Proteção de dados pessoais: Quando o serviço contratado envolver o acesso, tratamento ou armazenamento de dados pessoais, a Contratada deverá cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Isso inclui adotar medidas de segurança da informação apropriadas, restringir o acesso aos dados apenas a pessoal autorizado e treinado, e notificar o Contratante imediatamente em caso de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais relacionados ao contrato. A Contratada deverá orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres de sigilo e proteção de dados, mantendo políticas internas que assegurem a conformidade com a LGPD durante toda a execução do contrato.

6.22. Conformidade legal: Conduzir os trabalhos em estrita observância a toda legislação pertinente (federal, estadual e municipal), bem como às boas práticas reconhecidas para a execução do objeto. A Contratada é responsável por obter, às suas custas, quaisquer licenças, autorizações ou alvarás que sejam exigidos pelo Poder Público para a prestação dos serviços (salvo disposição em contrário no edital). Deverá ainda manter o local de execução do objeto organizado, limpo e sinalizado, zelando pela prevenção de acidentes, higiene e disciplina no ambiente de trabalho.

6.23. Alterações nos métodos de execução: Não proceder a mudanças nos métodos ou no planejamento da execução inicialmente aprovados sem prévia comunicação e anuência do Contratante. Quaisquer alterações significativas nos procedimentos de execução, cronograma ou alocação de recursos que possam afetar o cumprimento do objeto ou das especificações deverão ser formalmente submetidas ao Contratante para análise e aprovação, não sendo admitidas mudanças unilaterais pela Contratada que acarretem descumprimento de cláusulas contratuais.

6.24. Trabalho de menores: Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho de menores de idade. É vedada a utilização de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como em quaisquer das atividades listadas no Decreto nº 6.481/2008 (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil). Também é vedada a contratação de menores de 16 anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observados os limites e condições estabelecidos na legislação pertinente.

6.25. Condições dignas de trabalho: Não submeter seus empregados a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, trabalhos forçados ou análogos à escravidão, nem tolerar qualquer tipo de assédio, discriminação ou tratamento desumano no ambiente de trabalho. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas relativas à saúde e segurança ocupacional, duração do trabalho, períodos de descanso, remuneração e demais condições garantidas aos trabalhadores, sob pena de rescisão contratual e sanções legais cabíveis.

6.26. Combate ao assédio e discriminação: Manter ambiente de trabalho respeitoso e adotar medidas preventivas e corretivas para coibir práticas de assédio moral, sexual ou discriminação de qualquer natureza envolvendo seus empregados. A Contratada deverá estabelecer canal seguro para recebimento de denúncias de discriminação, violência ou assédio relacionadas à execução do contrato, dando o devido tratamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



providências a essas denúncias, inclusive informando o Contratante caso envolvam a prestação dos serviços em suas dependências.

07. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante (órgão ou entidade contratante), além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis:

7.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos e a proposta vencedora, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução do contrato.

7.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos, realizando as inspeções, testes ou avaliações previstas para verificar a conformidade do objeto com as especificações contratuais.

7.3. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer vícios, falhas, incorreções, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam corrigidos ou refeitos, total ou parcialmente, às expensas da Contratada, e analisar as soluções propostas, certificando-se de que são adequadas para sanar os problemas identificados.

7.4. Acompanhar e fiscalizar continuamente a execução contratual e o cumprimento, pela Contratada, de suas obrigações, por meio dos fiscais e do gestor designados, registrando em relatórios as ocorrências e comunicando à Contratada quaisquer desvios observados, para correção imediata.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que atendidos os requisitos para liquidação da despesa.

7.6. Aplicar à Contratada, no caso de inadimplemento de suas obrigações, as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.7. Analisar e responder, de forma motivada e tempestiva, a eventuais solicitações, pedidos de ajuste, esclarecimentos ou reclamações apresentadas pela Contratada durante a vigência contratual, ressalvados aqueles considerados manifestamente improcedentes, protelatórios ou irrelevantes para a boa execução do contrato.

7.8. Responsabilidade do Contratante: A Administração não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do objeto contratual, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade por tais obrigações e danos, direta ou regressivamente, não estabelecendo o contrato qualquer vínculo trabalhista ou responsabilização solidária entre o Contratante e os funcionários da Contratada.

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução consiste na contratação de consultoria educacional especializada, pelo período de 10 (dez) meses, para atendimento às demandas estratégicas da Secretaria de Educação do Município de Iguatu-CE, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o diagnóstico inicial até a consolidação dos resultados e avaliação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



8.2. A consultoria abrangerá, de forma integrada e contínua, a análise de dados educacionais, com foco em indicadores de aprendizagem, equidade e desempenho institucional, subsidiando a tomada de decisões técnicas e gerenciais. Inclui-se, ainda, o apoio técnico à implementação e ao acompanhamento do Projeto Farol da Equidade, garantindo alinhamento metodológico, monitoramento de resultados e ajustes necessários ao longo de sua execução.

8.3. No âmbito do ICMS Educação, a solução prevê a realização de estudos técnicos especializados, análise dos critérios legais e indicadores aplicáveis, bem como orientação técnica para o aprimoramento das políticas educacionais que impactam diretamente o desempenho do Município nesse indicador, visando à melhoria contínua dos resultados.

8.4. A solução contempla também a formação continuada e o suporte técnico à equipe da Secretaria Municipal de Educação e aos gestores escolares, por meio de encontros técnicos, orientações especializadas e acompanhamento sistemático, promovendo o fortalecimento da capacidade institucional e a sustentabilidade das ações implementadas.

8.5. Ao longo do ciclo de vida do objeto, a consultoria atuará de forma planejada, articulada e orientada a resultados, assegurando a transferência de conhecimento, a consolidação das práticas adotadas e a avaliação final das ações desenvolvidas, de modo a garantir impacto positivo e duradouro na política educacional do Município.

09. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de consultoria educacional, exigindo-se do contratado notória especialização e experiência comprovada na área de políticas públicas educacionais, análise de dados educacionais, equidade na educação, financiamento educacional e apoio técnico a redes públicas de ensino, especialmente no âmbito municipal. O contratado deverá demonstrar conhecimento técnico específico sobre o ICMS Educação, seus critérios legais e indicadores, bem como experiência na formação continuada e no suporte técnico a equipes da Secretaria Municipal de Educação e gestores escolares.

9.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, pelo período de 10 (dez) meses, conforme planejamento e demandas da Secretaria de Educação do Município de Iguatu-CE, com disponibilidade para realização de atividades presenciais e/ou remotas. Será exigida a apresentação de plano de trabalho contendo metodologia, etapas, cronograma e produtos esperados, bem como a entrega de relatórios técnicos periódicos que subsidiem a tomada de decisão administrativa e o acompanhamento dos resultados.

9.3. Durante toda a vigência contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, observar as normas legais e éticas aplicáveis à Administração Pública e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. A consultoria deverá priorizar a transferência de conhecimento à equipe técnica municipal, garantindo a sustentabilidade das ações implementadas e a continuidade das políticas educacionais após o encerramento da contratação.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Municipal, especialmente designado para esse fim, ficando servidor, designado por portaria, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento do contrato.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos consignados nas Dotações Orçamentárias 0902.12.361.0018.2.054 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%); e 0902.12.365.0018.2.057 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%), no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Optou-se pela vigência da contratação com **prazo de 10 (dez) meses**, conforme prazo de execução, com início a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja necessidade de dilatação do prazo para perfeita conclusão do objeto, respeitada a vigência máxima decenal, e demais normas do art. 107 da lei federal nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da conclusão da etapa ou parcela do serviço e do recebimento da correspondente Nota Fiscal pelo servidor competente, desde que cumpridos os requisitos de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

14.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, via depósito ou transferência eletrônica em conta corrente indicada pela Contratada (banco, agência e conta por ela informados). Será considerada como data do pagamento o dia em que o banco executor emitir a ordem de pagamento em favor da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Fone (88) 3581-6563 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: nucleo.planejamento@iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS



15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O presente instrumento foi elaborado e digitado pela servidora **Andresa do Nascimento Rolim**, membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, com fundamento nas informações técnicas, dados administrativos e cotações de preços formalmente encaminhados pela Secretaria solicitante.

15.2. As cotações de preços, bem como a documentação necessária à regular instrução e à abertura do processo de inexigibilidade de licitação, foram devidamente levantadas e providenciadas pela servidora **Nayara Kelly de Jesus Alencar**, também Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, em conformidade com as disposições da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, à justificativa de preços e à formalização do processo administrativo.

Iguatu-CE, 14 de maio de 2026.

ANDRESA DO NASCIMENTO ROLIM
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Secretaria de Governo

